



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CNPJ nº 10.219.202/0001-82 Tel.: (93) 2101-5300 - <http://santarem.pa.leg.br/>

5<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE - Agricultura, Pecuária, Obras Públicas e Patrimônio

5.comissao@santarem.pa.leg.br

### PARECER DA 5<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO N° 0211/2021

AUTORIA: Ver. Júnior Tapajós – PL

EMENTA: Dispõe sobre a criação do bairro Residencial Salvação na cidade de Santarém, Estado do Pará.

### I – RELATÓRIO

A 5<sup>a</sup> Comissão permanente da Câmara Municipal de Santarém recebeu o Projeto de Lei em epígrafe, que trata da criação de novo bairro em Santarém.

Insta mencionar que, nesta Casa, a propositura recebeu parecer favorável da 2<sup>a</sup> Comissão Permanente de Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação, que apresentou Substitutivo à proposta, conforme explicitado no item 2.6 do expediente de modo a adequá-la aos ditames legais e redacionais. Outrossim, a referida Comissão também recomendou pedido de estudo técnico para fins de observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

### II – EXAME DA MATÉRIA

Vem ao exame da 5<sup>a</sup> Comissão Permanente da Câmara Municipal de Santarém o presente Projeto de Lei, de autoria do Ver. Júnior Tapajós – PL, criando novo bairro na área de expansão urbana no município de Santarém, qual seja, o Bairro Salvação, de maneira a integrar a Zona Oeste da cidade.

Observando o Substitutivo trazido pela CCJ da Casa, nota-se que as mudanças foram as seguintes: correção da delimitação da área (arts. 2º e 3º da nova redação); inclusão do pretendido novo bairro na Lei Municipal nº 20.534/2018 (Plano Diretor); e mudança de nomenclatura do bairro, de “Residencial Salvação” para “Salvação”. De se acrescentar, aliás, que a nova medição foi feita *in loco*, com a presença de representantes da Prefeitura e das 2<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Comissões da Câmara.

**Esta 5<sup>a</sup> Comissão acata todas as mudanças sugeridas ao norte, com exceção da sugerida mudança de nomenclatura do novo bairro. Assim, esta 5<sup>a</sup> Comissão vem propor subemenda ao Substitutivo apresentado pela CCJ, de maneira que, por todo o bojo do projeto, onde se lê “Salvação”, leia-se “Residencial Salvação” (ementa e arts. 1º, 2º, 4º e 5º).**

Sob o ponto de vista legal, a legalidade da proposição já foi devidamente observada e analisada no parecer da CCJ (itens 2.3 a 2.5), não havendo maiores dúvidas quanto a essa questão. Todavia, a CCJ sugeriu (item 2.8) que fosse requerido ao Poder Executivo estudo técnica de viabilidade da medida, para fins de observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em razão de alterações a serem feitas no Plano Diretor, pedido este que foi encaminhado à Secretaria Municipal responsável. O órgão encaminhou expediente (Parecer nº 339/2021-SEHAB, em anexo) confirmando a possibilidade de criação do bairro, o que endossa a pertinência da matéria em questão.

Por derradeiro, verifica-se que o citado expediente encontra-se em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, amparado em seus arts. 29, aliena “d”, e 30, alínea “c”, senão vejamos:

#### REGIMENTO INTERNO – CMS

29-D As Comissões Permanentes, observadas a competência específica de cada uma, definida nos parágrafos seguintes, têm por finalidade principal estudar as matérias submetidas, regimentalmente, ao seu exame, emitir parecer, tomar iniciativa de proposições, se for o caso, que serão submetidas à decisão do Plenário.

30-C Incumbe a Quinta Comissão:

1º. Opinar sobre a Agricultura, Pecuária, Obras Públicas, Terras e Bens Patrimoniais ao Município, bem como os Processos de Alienação de Bens Públicos Municipais, de doação, permuta, compra e venda, desapropriação, acordos e convênios com outros municípios, Estado ou Órgão Federal.

### III – CONCLUSÃO

Desta maneira, no que cabe a esta Comissão relatar, constata-se a regularidade do procedimento em tela frente aos preceitos legais, podendo seguir com seu trâmite regular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PODER LEGISLATIVO**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 Tel.: (93) 2101-5300 - <http://santarem.pa.leg.br/>  
**5ª COMISSÃO PERMANENTE - Agricultura, Pecuária, Obras Públicas e Patrimônio**  
5.comissão@santarem.pa.leg.br

---

**IV – VOTO**

Diante do exposto os membros **da 5ª Comissão Permanente, Agricultura, Pecuária, Obras Públicas e Patrimônio da Câmara Municipal de Santarém** infra-assinados, se manifestam **FAVORAVELMENTE** pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, Gab. Ver. Júnior Tapajós, em

de fevereiro de 2022.

**Ver. JÚNIOR TAPAJÓS**  
Presidente/Relator

**Ver. ALEXANDRE MADURO**  
Membro

**Ver. ALYSSON PONTES**  
Membro

**Ver. ÂNGELO TAPAJÓS**  
Membro

**Ver. AGUINALDO PROMISSÓRIA**  
Membro